LEI . . . . . Nº 3/67.

SÚMULA - Autoriza doação de imóveis ao Conselho / Particular da Sociedade São Vicente de / Paulo de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPO MOURÃO, para / edificação de prédios destinados ao Asilo dos Velhos, cartas/ de datas na planta do Jardim Tomasi, com área até 2.400 m/2 / (dois mil e quatrocentos metros quadrados), dentro da reserva legal assegurada à Prefeitura, nesta Cidade, com os limites e confrontações especificados no respectivo memorial descritivo, arquivado no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura.

ART. 2º - Caso não seja o terreno doado, utilizado para o fim a que se destina e referido pelo artigo anterior, dentro do prazo de / dois anos, a contar da data de expedição do respectivo Título de Concessão, reverterá o mesmo ao Patrimônio do Município, / independentemente de qualquer interpelação judicial ou amigável.

ART. 3º - Fica condicionado o aproveitamento permanente da área doada, para o fim declarado no artigo primeiro desta lei, não podendo o donatário gravar de ônus ou alienar o terreno doado, sem que, para tanto, esteja autorizado por lei especial da Câmara Municipal.

ART. 4º - A presente doação obedecerá à legislação existente e própria ao seu fim

ART. 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de abril de 1.967.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL